Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

# PROJETO DE LEI 091/10

***"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AULAS DE DEFESA PESSOAL PARA INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".***

**Autor: Vereador Alfonso Dari Weiland**

**Art. 1º** Fica instituído, junto a Corporação da Guarda Municipal de Bertioga, aulas de defesa pessoal.

**Art. 2º** O curso tem entre outros os seguintes objetivos:

a) Contribuir para o aprimoramento das técnicas de defesa pessoal;

b) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

c) Favorecer a integração social entre os participantes;

d) Contribuir para a manutenção, prevenção e revitalização da saúde dos agentes.

**Art. 3º** No ato da matricula o agente interessado devera preencher uma ficha de qualificação e identificação, e apresentar atestado medico que comprove a capacidade física e mental de praticar atividade física.

Parágrafo Único – O atestado medico de que trata do artigo 3º devera ser feito e assinado por profissional medico capacitado e habilitado da rede Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

**Bertioga 28 de Setembro de 2010**

**Alfonso Dari Weiland**
**(Alemão)**
**Vereador**

Protocolo: _____
Data: Hora: _____
Ofício: _____
Aprovado na _____ SO, realizada
em _____ adendo
_____
Presidente

# Justificativa

O Projeto em epigrafe vem de encontro às necessidades da Guarda Municipal. Estão desprotegidos, amparados somente pelo uso do colete à prova de balas e nas mãos de Deus.

No entanto, são homens trabalhadores, de bem, pais de família e devem ser respeitados como promotores da lei e da ordem pública.

Se a administração pública instituir aulas de defesa pessoal para esses Guardas Municipais será de grande valia, uma vez ser reconhecido o potencial das artes marciais tanto para defesa da integridade como agente revitalizador de reflexo e condicionamento físico.

O judô e outras artes marciais auxiliam na técnica de concentração e modalidades que utilizam táticas de defesa pessoal para aprimoramento e condicionamento.

Isto posto apresento o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal de Bertioga
Protocolo 30.094
Data 21 / 09 / 2010
Hora 10:24
Funcionário